



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2022

Sistema Registro de Preços

EDITAL

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de janeiro de 2023, às 11:00 horas de Brasília-DF**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2022 – GP de 06 de janeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas no Sistema do COMPRAS BR, pelo **sítio www.comprasbr.com.br**, que permitirá a participação dos interessados no **Pregão Eletrônico n.º 170/2022**, do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **nº 7118/2022**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores ao início da licitação, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, de 12h até 18h, por meio do telefone (24) 2485-1234 ou pelo e-mail **dilicon@patydoalferes.rj.gov.br**

1.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **[https://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br)** e **www.patydoalferes.rj.gov.br**.

1.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO VI do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no COMPRASBR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme as especificações contidas na **Proposta de Preços e no Termo Referência**.

2.2 Os objetos do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme constante do **Anexo II**.

2.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.3 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na



Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.

3.2 O quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.3 A execução da contratação da ata de registro será realizada conforme previsto no Termo Referência.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 863.318,54 (oitocentos e sessenta e três mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho e Fontes de Recursos do Município de Paty do Alferes.

6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

6.1 A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.



7.3 Será vedada a participação de empresas:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

7.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



8. CREDENCIAMENTO

8.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio Sistema do COMPRAS BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 O cadastro no COMPRAS BR deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasbr.com.br.

8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no COMPRASBR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Os licitantes poderão cadastrar suas Propostas e Habilitação no Sistema até 01 (um) minuto antes do início da sessão.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o**



caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

9.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Miguel Pereira.

9.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.13 Juntamente com a proposta a empresa deverá anexar o Certificado de Registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U., para os itens em que o registro na ANVISA é obrigatório, preferencialmente indicando o número do item a que se refere.

9.14 Anexar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para cotações dos produtos com registro obrigatório na ANVISA, nos termos da Lei 6.360/76.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 No dia 04 de janeiro de 2023, às 11:00 horas de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os



licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, e havendo o último lance nos 02 (dois) último minutos o Sistema abrirá mais 02 (dois) minutos de lances e assim sucessivamente.

10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente no chat.

10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.16.1 No país;

10.16.2 Por empresas brasileiras;

10.16.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.16.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



10.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



11.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) (Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);

d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);

h) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes, o que será comprovado na assinatura do contrato ou na realização do empenho (modelo anexo).

12.2.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3 Deverá apresentar ainda a Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO IV)**.



12.3.1 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 12.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

12.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.5 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.8 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASBR, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "SOLICITAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

13.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

13.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **dilicon@patydoalferes.rj.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Paty do Alferes quanto do emissor.

13.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.



13.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.5 A proposta deverá conter:

13.5.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

13.5.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.5.3 Indicação/especificação do material e marca;

13.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.5.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

13.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

13.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

13.5.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1 A documentação de habilitação, constante no item 12, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes, RJ, Cep:**



26950-000. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://comprasbr.com.br/>

15.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no COMPRAS BR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

18.5 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante.



19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

19.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da impugnação.

19.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4 Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

21. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Termo de Referência (Anexo II)**.

21.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

21.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMPA.

21.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.



22.2 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.3 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumida com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.5 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMPA.

23. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

23.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**, observando o limite fixado nos **itens 2.3 e 2.4** deste Edital.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do **item 24.1** será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

24.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

25.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade



civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

25.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

25.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

25.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

25.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no **item 25.4**, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

25.5 As sanções, previstas no **item 25.1**, serão impostas na forma do que dispõe o decreto nº 5751/2019.

25.6 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

25.8 As penalidades previstas no **item 25.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

25.9 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

25.10 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a PMPA enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

26. ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1 Executado a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será executado na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por



provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

27.4 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

27.5 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

27.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

27.8 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.10 Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas, que fazem parte do presente Edital, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum produto danificado. Todos os produtos terão que ser de boa procedência.

27.11 A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

28. Acompanham este edital os seguintes anexos:

- I)** Anexo I – Ata de Registro de preços
- II)** Anexo II – Termo de Referência
- III)** Anexo III - Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes
- IV)** Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada
- V)** Anexo V – Planilha de Valores
- VI)** Anexo VI – Proposta de Preços



29. O foro central da Comarca do Município de Patydo Alferes - RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 16 de dezembro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 170/2022

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Eletrônico n.º 170/2022, processo n.º 7118/2022, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1– OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.2.1 – O local de entrega será informado pelo CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

2.2.2 – Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).



4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Eletrônico 170/2022, Processo n.º 7118/2022, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega do material, com a competente Nota Fiscal.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores



de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.



8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do material, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei



Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no



portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxx de 2023.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO II



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, visando atender as necessidades das Secretarias participantes, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se a substituição ou aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para serem utilizados nas dependências e programas das diversas secretarias pertencentes ao Executivo Municipal, bem como o abastecimento dos almoxarifados das Secretarias: de Educação, que abastece as unidades escolares, de Administração e de Saúde e eventuais necessidades das secretarias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido as necessidades frequentes, com aquisições e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 7118/2022. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art.15, §7 da lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 80 a 87.

Paula Rezende Figueiras
Secretaria de Administração
Mat. 128002 - CRC/RJ 6376380-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pela secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias úteis.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. **RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
21	Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro

Paula Rezende Pinheiro
Secretaria de Administração
Mat. 126002 - CCRJU 0076360-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA DE AGRICULTURA		
1	Secretaria de Agricultura	Praça Prof. Cornélio Neto, 80, Arcozelo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Secretaria de Administração	Rua Coronel Manoel Bernardes, 157 - Centro
2	Almoxarifado Central	Rua Capitão Zenóbio, 13, Central

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro

SECRETARIA DE CULTURA		
1	Secretaria de Cultura	Praça Velho de Aveiar, s/n Centro.

SECRETARIA DE OBRAS		
	Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
1	Secretaria de Esportes e Ginásio Municipal	Rua Lino Bernardes, Centro

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verificarem danos em decorrência

[Handwritten signature]
Piauí Rezende Pinheiro
Secretaria de Administração
Paty do Alferes - RJ
12/02/2012 - CRC RJ 676360-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecidos e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de registros de preços;
- 8.4. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paula Rezende Figueiras
Secretaria de Administração
Mat. 126002 - CRC/RJ 676060-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



Paty do Alferes, 11 de outubro de 2022.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração
Mat. 1260/02 - CRC/RJ 667636/0-7

ANEXO III

PREGÃO N.º 171/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Paty do Alferes/RJ, bem como que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. SRP PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2022, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. () Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2. () Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. () Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4. () Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. () Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....
e CPF

Nº....., cuja

função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

7. () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. () Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patvdoalferes.ri.ooov.br



alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. () Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a entrega do material, referente ao SRP Pregão n.º **Nº 170/2022**, Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

10. () Declaramos que não temos débitos perante o Município de Paty do Alferes.

Paty do Alferes, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 170/2022
Processo: 7118/2022
Data: 04/01/2023 às 11:00
Solic. de Compra: 13045/2022
Nº da compra: 9833/2022

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1422	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO 5 LITROS		8,923	12.688,506
2	748	LITRO	ALCOOL 70% RESUMO: liquido inflamável; não tóxico; seca rápido; conteúdo de 1l		8,924	6.675,152
3	642	LITRO	ALCOOL 92% -1L RESUMO: Antisséptico Higienizador, ideal para assepsia		8,910	5.720,220
4	1666	GARRAFA	ÁLCOOL EM GEL 70% RESUMO: Garrafa de 500ml		8,638	14.390,908
5	950	LITRO	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96 ° - EM FRASCO PLÁSTICO DE 1L		11,850	11.257,500
6	1031	GALÃO	ALVEJANTE CLORO GALÃO 5L		8,150	8.402,650
7	47	UNIDADE	AVENTAL DE BORRACHA DE PVC FORRADO EM TNT 120CM		11,477	539,419
8	103	UNIDADE	BALDE PARA ÁGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE INOX,CAPACIDADE 20 L		16,823	1.732,769
9	108	FARDO	CAIXA DE FOSFORO DE SEGURANÇA RESUMO: Caixa com 40 palitos , fardo com 10 uni		4,567	493,236
10	23	UNIDADE	CARRINHO DE LIMPEZA RESUMO: INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), POSSUIR ABERTURA PARA ENCAIXE DOS ACESSÓRIOS (MOP, PÁ, PLACA), PLATAFORMA DE APOIO PARA O BALDE ESPREMEDOR. ESTOJO NO COMPARTIMENTO DE ENCAIXE DO SACO, CAPACIDADE 80L (SACO).		626,713	14.414,399
11	35	UNIDADE	CESTO EM PLASTICO RESISTENTE FECHADO, REDONDO, COM TAMPA NO MESMO MATERIAL RESUMO: Cor preta cap 100L		54,225	1.897,875
12	382	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CAIXA COM 25 PACOTES COM 100UNI RESUMO: Pacote com 100uni caixa com 25 fardos		149,840	57.238,880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

170/2022

7118/2022

04/01/2023 às 11:00

13045/2022

9833/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	72	UNIDADE	DESENTUPIDOR COM CABO LONGO EM MADEIRA 60CM		5,940	427,680
14	1273	GALÃO	DESINFETANTE ANTISSEPTICO, CONCENTRADO GALAO 5L RESUMO: A Base de Eucalipto		9,223	11.740,879
15	598	LATA	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LATA 400ML		11,026	6.593,548
16	484	UNIDADE	DESODORIZANTE SANITÁRIO EM BARRA		1,804	873,136
17	1570	PACOTE	DETERGENTE EM PÓ PH DE SOLUÇÃO À 1% DE 9 A 11, ISENTO DE ÁLCALIS CÁUSTICOS 1KG RESUMO: Acondicionado em pacote de 1 kg		8,416	13.213,120
18	2142	FRASCO	DETERGENTE LÍQUIDO DESENGORDURANTE FRASCO PLASTICO 500ML RESUMO: Neutro		2,335	5.001,570
19	89	UNIDADE	DISPENSADOR P SABONTE/ALCOOL GEL PLASTICO ABS ALTA RESITENCIA (26X12,5X11,5) CM		24,167	2.150,863
20	52	UNIDADE	DISPENSADOR P TOALHA EM PAPEL EM PLASTICO ABS ALTA RESITENCIA (409X300X235) MM		27,820	1.446,640
21	80	UNIDADE	ESPANADOR DE PENAS, CABO LONGO 60CM EM MADEIRA		24,450	1.956,000
22	370	EMBALAGEM	ESPONJA EM AÇO RESUMO: Com 8 Uni embalagem de 60gr		2,560	947,200
23	870	PACOTE	ESPONJA EM ESPUMA DE LÁTEX DUPLA FACE 80X40X40MM RESUMO: pacote com 3 uni		3,358	2.921,460
24	391	FRASCO	ESSÊNCIA DE EUCALIPTO FRASCO COM 200ML		13,057	5.105,287
25	1852	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA MULTI-USO, COR LARANJA, TAMANHO 38X 58 CM.		2,528	4.681,856
26	820	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS DE 32 X 33 CM. PACOTES COM 50 UNIDADES.		3,188	2.614,160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

Processo:

Data:

Solic. de Compra:

Nº da compra:

170/2022

7118/2022

04/01/2023 às 11:00

13045/2022

9833/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
27	316	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1%. GALÃO COM 5 LITROS.		12,073	3.815,068
28	600	FRASCO	LIMPADOR DE VIDROS FRASCO COM 500ML		3,548	2.128,800
29	750	FRASCO	LIMPADOR MULTI - USO LIMPESA PESADA TRADICIONAL FRASCO COM 500ML		4,625	3.468,750
30	257	UNIDADE	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL COM CESTO PLASTICO INTERNO REMOVIVEL CAP. APROX. 15L		119,400	30.685,800
31	94	UNIDADE	LIXEIRA EM PLÁSTICA PATA BANHEIRO SEM TAMPA CAPACIDADE 08 LTS		10,565	993,110
32	37	UNIDADE	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO COM TAMPA CAP. APROX. 100L		52,653	1.948,161
33	42	UNIDADE	LIXEIRA REDONDA COM PEDAL EM INOX CAP. APROX. 20L		182,057	7.646,394
34	850	FRASCO	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 500ML		13,025	11.071,250
35	740	PAR	LUVA DE LIMPEZA EMBORRACHADA PROTEÇÃO PARA AGENTES QUÍMICOS TAMANHO G RESUMO: Em pares		2,980	2.205,200
36	590	PAR	LUVA DE LIMPEZA EMBORRACHADA PROTEÇÃO PARA AGENTES QUÍMICOS TAMANHO M RESUMO: Em Pares		2,980	1.758,200
37	204	CAIXA	LUVA LÁTEX DESCARTAVÉL PARA LIMPEZA CAIXA COM 50 PARES TAMANHO M		24,948	5.089,392
38	25	ROLO	MANGUEIRA PARA ÁGUA PLÁSTICA PVC TRANSPARENTE 3/4 RESUMO: Rolo com 50m		156,730	3.918,250
39	57	PACOTE	MASCARA DESCARTAVEL TNT BRANCA COM TIRAS PARA AMARRAR AJUSTE NARIZ RESUMO: Pacote com 100uni		25,913	1.477,041
40	196	UNIDADE	PA DE LIXO PLASTICA CABO LONGO 60 CM		14,508	2.843,568

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

170/2022

Processo:

7118/2022

Data:

04/01/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

13045/2022

Nº da compra:

9833/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
41	412	UNIDADE	PANO DE PRATO 40X68 CM 100% ALGODÃO ESTAMPA VARIADA ACABAMENTO NAS BORDAS BAINHA RESUMO: Atoalhado		4,633	1.908,796
42	810	UNIDADE	PANO MICROFIBRA 38 X 38CM MULTI-USO (CORES)		4,193	3.396,330
43	3142	FARDO	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PICOTADA COR BRANCA ROLO 170/200 GR MED 100X30000MM RESUMO: FARDO COM 64 ROLOS		72,093	226.516,206
44	5	FARDO	PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES COR BRANCA ROLO 200M X 20CM RESUMO: Fardo com 6 Bombonas		83,857	419,285
45	4293	FARDO	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA COR BRANCA RESUMO: Fardo com 10 maços		11,414	49.000,302
46	1734	UNIDADE	PEDRA SANITARIA LIMPA E PERFUMA LAVANDA 40G		1,630	2.826,420
47	58	UNIDADE	PORTA COPOS 200ML RESUMO: Com regulador para dispensação de copos de 150 a 200ml . Acompanha 1 dispensador de copos, 4 buchas de 5mm e 4 parafusos		41,180	2.388,440
48	32	UNIDADE	PORTA PAPEL TOALHA RESUMO: Cor Branca 2/3 dobras em plástico com alavanca		27,820	890,240
49	42	UNIDADE	PORTA SABONETE RESUMO: Abertura inteligente e segura dispensa chave, resistência alto impacto, com reservatório de 800 ml , cor branca peso aprox 0,300g 10,5x25,5x11		24,167	1.015,014
50	44	UNIDADE	REFIL MOP ÚMIDO EM ALGODÃO		28,750	1.265,000
51	57	UNIDADE	REFIL PARA RODO MÁGICO ABSORVENTE DRENAGEM DE ÁGUA		22,663	1.291,791
52	163	UNIDADE	RODO DE MADEIRA COM CABO ENCAPADO COM PLASTICO 60 CM		14,768	2.407,184
53	44	UNIDADE	RODO LIMPA VIDROS RESUMO: Telescópico, cabo extensor 3,10 metros para vidros e janelas, com cabo fechado, reduz ao tamanho e 1,25m		196,687	8.654,228

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

170/2022

Processo:

7118/2022

Data:

04/01/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

13045/2022

Nº da compra:

9833/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
54	51	UNIDADE	RODO MÁGICO RETRÁTIL MULTIFUNCIONAL RESUMO: Em alumínio, polipropileno, PVA mais absorvente, cabo extensor de alumínio, sistema de auto torção		44,987	2.294,337
55	296	EMBALAGEM	SABÃO DE COCO BARRA 200G EMBALAGEM COM 5		15,543	4.600,728
56	314	GALÃO	SABÃO DE COCO LÍQUIDO,GALÃO DE 5 LITROS.		28,960	9.093,440
57	842	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO, ANTISSEPTICO, ERVA-DOCE, GALÃO 5 LITROS		20,282	17.077,444
58	1160	PACOTE	SACO DE LIXO PLÁSTICO 30L PACOTE COM 10 UNIDADES		2,837	3.290,920
59	1650	PACOTE	SACO DE LIXO PLÁSTICO 50L PACOTE COM 10 UNIDADES		4,077	6.727,050
60	720	PACOTE	SACO DE LIXO PLÁSTICO REFORÇADO 100 L PCT C/ 100 UN 0,75X0,80CM ESP MÍN10 MICRAS RESUMO: COR PRETA		35,885	25.837,200
61	1670	PACOTE	SACO DE LIXO REFORÇADO 100L PACOTE COM 10 UNIDADES		5,407	9.029,690
62	814	FRASCO	SAPONÁCEO EM PÓ FRASCO 300GR		4,016	3.269,024
63	32	UNIDADE	TAPETE CAPACHO EM FIBRA DE COCO OU FIBRA PLÁSTICA RESUMO: Dimensoes 80x60cm, com logo da prefeitura conforme modelo em anexo		90,560	2.897,920
64	122	ROLO	TOALHA DE MESA AFLANELADA ROLO COM 30MTS RESUMO: Emborrachada		377,337	46.035,114
65	44	UNIDADE	TOTEM ÁLCOOL GEL: RESUMO: DIMENSÕES: 1,40 M (ALTURA) X 0,30 M (LARGURA) E BASE DE 0,30M X 0,30M. MATERIAL: OS PRODUTOS DEVERÃO SER REVESTIDOS DE PVC MATERIAL DA ESTRUTURA DE ACIONAMENTO: PODERÁ SER AÇO OU FERRO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA GARANTIR MAIOR VIDA ÚTIL E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM. TIPO DE ACIONAMENTO: ATRAVÉS DE PEDAL FEITO COM O MESMO MATERIAL DA ESTRUTURA DE ACIONAMENTO, SENDO SUA BASE COM FORMATO QUADRADO OU SOLA DO PÉ, COM LIXA ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: MÍNIMO 900 ML UTILIZAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COR: BRANCO OS TOTENS		247,133	10.873,852

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

170/2022

Processo:

7118/2022

Data:

04/01/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

13045/2022

Nº da compra:

9833/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			DEVERÃO SER ENTREGUES COM DISPENSERS PARA ÁLCOOL EM GEL (MÍNIMO 900ML DE CAPACIDADE) E DEVERÃO CONTER ADESIVO COM INFORMAÇÕES SOBRE A CORRETA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E LOGOTIPO DA PMPA, QUE DEVERÁ SEGUIR O MODELO A SER FORNECIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.			
66	201	UNIDADE	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA 40CM		11,323	2.275,923
67	35	UNIDADE	VASSOURA LAVATINA NYLON, CABO DE MADEIRA LONGO 60CM		10,973	384,055
68	77	UNIDADE	VASSOURA NYLON RÍGIDA, CABO DE MADEIRA 40CM		19,360	1.490,720
69	215	UNIDADE	VASSOURA PIAÇAVA CHAPA, CABO DE MADEIRA		11,512	2.475,080
70	166	UNIDADE	VASSOURA PIAÇAVA TIP GARY CABO MADEIRA LIGEIRAMENT APARELHAD 1 FURO CENTRAL 40CM		14,453	2.399,198
71	230	UNIDADE	VASSOURINHA DE PIAÇAVA SANITÁRIO		4,587	1.055,010
72	114	UNIDADE	ESFREGÃO MOP LIMPEZA COM BALDE		80,820	9.213,480
73	1750	PACOTE	PANO DE LIMPEZA MULTI USO TIPO PERFEX OU SIMILAR RESUMO: Pacote com 5uni cada		6,454	11.294,500
74	56	POTE	SODA CÁUSTICA - ESCAMAS 500KG		13,985	783,160
75	2746	UNIDADE	PANO DE CHAO EM SACO ALVEJADO - TAM. MIN. 50 X 70		4,338	11.912,148
76	180	LATA	INSETICIDA AEROSOL LATA 630ML		12,288	2.211,840
77	62	UNIDADE	VASSOURA DE GRAMA COM CERDAS EM AÇO E GANCHO REGULADOR CABO DE MADEIRA		36,967	2.291,954
78	90	GALÃO	DETERGENTE GALÃO 5 LITROS		12,703	1.143,270

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

170/2022

Processo:

7118/2022

Data:

04/01/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

13045/2022

Nº da compra:

9833/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
79	72	UNIDADE	BORRIFADOR 350ML		9,680	696,960
80	180	GALÃO	AMACIANTE DE ROUPA GALAO 5L		14,880	2.678,400
81	130	GALÃO	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, GALÃO COM 5 LITROS		19,740	2.566,200
82	200	CAIXA	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N. 102 MÉDIO RESUMO: cx com 30uni		3,508	701,600
83	180	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50L PACOTE COM 100		37,047	6.668,460
84	600	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.		9,565	5.739,000
85	240	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO, 15 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.		5,935	1.424,400
86	851	PACOTE	SACO DE LIXO REFORÇADO 200L PACOTE COM 10 UNIDADES		8,765	7.459,015
87	96	PACOTE	SACO DE LIXO INFECTADO VERMELHO C/ IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA, 100 L., PAC.100 UNID		54,945	5.274,720
88	352	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 50 ML		4,228	1.488,256
89	40	EMBALAGEM	COTONETE RESUMO: COTONETE HASTE FLEXÍVEL, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.		2,235	89,400
90	30	FRASCO	LOÇÃO HIDRATANTE P O CORPO EM FRASCO DE 200 ML		6,953	208,590
91	50	KIT	APARELHO DE BARBEAR RESUMO: APARELHO DE BARBEAR, KIT COM 02 UNIDADES.		4,857	242,850
92	100	FRASCO	CREME RESUMO: CREME DE PENTEAR PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO COM 400ML.		8,113	811,300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

170/2022

Processo:

7118/2022

Data:

04/01/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

13045/2022

Nº da compra:

9833/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
93	100	FRASCO	SHAMPOO RESUMO: SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO COM 400ML		9,810	981,000
94	120	BISNAGA	CREME DENTAL RESUMO: CREME DENTAL, BISNAGA COM 180G.		5,520	662,400
95	100	FRASCO	CONDICIONADOR RESUMO: CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO COM 400ML.		11,220	1.122,000
96	80	FRASCO	DESODORANTE FEMININO RESUMO: DESODORANTE FEMININO AEROSOL, FRASCO COM 150ML.		11,023	881,840
97	60	UNIDADE	ESCOVA DENTAL RESUMO: ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS.		3,123	187,380
98	30	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL RESUMO: ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS.		2,973	89,190
99	80	FRASCO	DESODORANTE MASCULINO RESUMO: DESODORANTE AEROSOL MASCULINO, FRASCO COM 150ML.		11,560	924,800
100	100	PACOTE	ABSORVENTE RESUMO: ABSORVENTE COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES		6,033	603,300
101	12	EMBALAGEM	DESINFETANTE AEROSSOL PARA USO GERAL - EMBALAGEM DE 360ML RESUMO: Natureza Química: produto químico contendo Tensoativo Catiônico, Sequestrante, Alcalinizante, Conservante, Fragrância e Veículo. Componente Ativo: Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio.		27,563	330,756
102	320	PACOTE	PAPEL TOALHA COM 60 TOALHAS DE 19CM X 22CM - PC COM 2 ROLOS		5,310	1.699,200
103	4	ROLO	FILME DE PVC ROLO 28CM X 100M		22,053	88,212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

170/2022

Processo:

7118/2022

Data:

04/01/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

13045/2022

Nº da compra:

9833/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
104	26	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA EM PLASTICO COM CERDAS EM PET RESUMO: Corpo de plástico em formato oval Cerdas em PET: 64 tufo - 2,8 cm		5,505	143,130
105	480	EMBALAGEM	SABÃO NEUTRO EM BARRA GLICERINADO 200G EMBALAGEM COM 5 UNIDADES		15,767	7.568,160
106	120	UNIDADE	BALDE DE PURO ALUMÍNIO N. 26 - 8L		46,780	5.613,600
107	100	UNIDADE	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ PEDAL 100LTS		206,830	20.683,000
108	110	UNIDADE	LIXEIRA 30L BRANCA RESUMO: plástica resistente com pedal		55,590	6.114,900
109	70	CAIXA	LUVA LÁTEX DESCARTAVÉL TAMANHO P CAIXA COM 100PARES		24,948	1.746,360
110	70	CAIXA	LUVA LÁTEX DESCARTAVÉL PARA LIMPEZA CAIXA COM 50 PARES TAMANHO M		24,948	1.746,360
111	70	CAIXA	LUVA LÁTEX DESCARTAVÉL PARA LIMPEZA CAIXA COM 50 PARES TAMANHO G		23,950	1.676,500
112	10	ROLO	MANGUEIRA FLEX TRANÇADA PARA JARDIM, DE ½", ROLO DE 100M RESUMO: Mangueira flexível de baixa dureza Modelo flex Cor verde 3 Camadas: interna e externa de PVC e intermediária de fio de poliéster trançado Tamanho: 1/2" Rolo de 100m		324,790	3.247,900
113	100	UNIDADE	RODO PLÁSTICO DUPLO 40 CM COM CABO DE MADEIRA 1,20 CM		8,400	840,000
114	40	CAIXA	TOUCA DESCARTAVEL RESUMO: descartável com elástico		10,053	402,120
115	250	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: VASSOURA PIAÇAVA COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADOS A ARAME EM BASE DE MADEIRA , CABO LEVEMENTE APARELHADO , BASE Nº DE FUROS 34, COMP 255MM E LARGURA 75MM PIAÇAVA COMP 170MM , CABO 1200MM		10,890	2.722,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 170/2022
Processo: 7118/2022
Data: 04/01/2023 às 11:00
Solic. de Compra: 13045/2022
Nº da compra: 9833/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
116	200	PAR	LUVA DE LIMPEZA EMBORRACHADA PROTEÇÃO PARA AGENTES QUÍMICOS TAMANHO P		2,980	596,000
117	200	UNIDADE	SABONETE EM BARRA 90GR		2,443	488,600
					TOTAL	863.318,549

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 170/2022
Processo: 7118/2022
Data: 04/01/2023 às 11:00
Solic. de Compra: 13045/2022
Nº da compra: 9833/2022

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 170/2022.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1422	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO 5 LITROS			
2	748	LITRO	ALCOOL 70% RESUMO: liquido inflamável; não tóxico; seca rápido; conteúdo de 1l			
3	642	LITRO	ALCOOL 92% -1L RESUMO: Antisséptico Higienizador, ideal para assepsia			
4	1666	GARRAFA	ÁLCOOL EM GEL 70% RESUMO: Garrafa de 500ml			
5	950	LITRO	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96 ° - EM FRASCO PLÁSTICO DE 1L			
6	1031	GALÃO	ALVEJANTE CLORO GALÃO 5L			
7	47	UNIDADE	AVENTAL DE BORRACHA DE PVC FORRADO EM TNT 120CM			
8	103	UNIDADE	BALDE PARA ÁGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE INOX,CAPACIDADE 20 L			
9	108	FARDO	CAIXA DE FOSFORO DE SEGURANÇA RESUMO: Caixa com 40 palitos , fardo com 10 uni			
10	23	UNIDADE	CARRINHO DE LIMPEZA RESUMO: INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), POSSUIR ABERTURA PARA ENCAIXE DOS ACESSÓRIOS (MOP, PÁ, PLACA), PLATAFORMA DE APOIO PARA O BALDE ESPREMEDOR. ESTOJO NO COMPARTIMENTO DE ENCAIXE DO SACO, CAPACIDADE 80L (SACO).			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

170/2022

Processo:

7118/2022

Data:

04/01/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

13045/2022

Nº da compra:

9833/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
11	35	UNIDADE	CESTO EM PLASTICO RESISTENTE FECHADO, REDONDO, COM TAMPA NO MESMO MATERIAL RESUMO: Cor preta cap 100L			
12	382	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CAIXA COM 25 PACOTES COM 100UNI RESUMO: Pacote com 100uni caixa com 25 fardos			
13	72	UNIDADE	DESENTUPIDOR COM CABO LONGO EM MADEIRA 60CM			
14	1273	GALÃO	DESINFETANTE ANTISSEPTICO, CONCENTRADO GALAO 5L RESUMO: A Base de Eucalipto			
15	598	LATA	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LATA 400ML			
16	484	UNIDADE	DESODORIZANTE SANITÁRIO EM BARRA			
17	1570	PACOTE	DETERGENTE EM PÓ PH DE SOLUÇÃO À 1% DE 9 A 11, ISENTO DE ÁLCALIS CÁUSTICOS 1KG RESUMO: Acondicionado em pacote de 1 kg			
18	2142	FRASCO	DETERGENTE LÍQUIDO DESENGORDURANTE FRASCO PLASTICO 500ML RESUMO: Neutro			
19	89	UNIDADE	DISPENSADOR P SABONTE/ALCOOL GEL PLASTICO ABS ALTA RESITENCIA (26X12,5X11,5) CM			
20	52	UNIDADE	DISPENSADOR P TOALHA EM PAPEL EM PLASTICO ABS ALTA RESITENCIA (409X300X235) MM			
21	80	UNIDADE	ESPANADOR DE PENAS, CABO LONGO 60CM EM MADEIRA			
22	370	EMBALAGEM	ESPONJA EM AÇO RESUMO: Com 8 Uni embalagem de 60gr			
23	870	PACOTE	ESPONJA EM ESPUMA DE LÁTEX DUPLA FACE 80X40X40MM RESUMO: pacote com 3 uni			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

170/2022

Processo:

7118/2022

Data:

04/01/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

13045/2022

Nº da compra:

9833/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
24	391	FRASCO	ESSÊNCIA DE EUCALIPTO FRASCO COM 200ML			
25	1852	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA MULTI-USO, COR LARANJA, TAMANHO 38X 58 CM.			
26	820	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS DE 32 X 33 CM. PACOTES COM 50 UNIDADES.			
27	316	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1%. GALÃO COM 5 LITROS.			
28	600	FRASCO	LIMPADOR DE VIDROS FRASCO COM 500ML			
29	750	FRASCO	LIMPADOR MULTI - USO LIMPESA PESADA TRADICIONAL FRASCO COM 500ML			
30	257	UNIDADE	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL COM CESTO PLASTICO INTERNO REMOVIVEL CAP. APROX. 15L			
31	94	UNIDADE	LIXEIRA EM PLÁSTICA PATA BANHEIRO SEM TAMPA CAPACIDADE 08 LTS			
32	37	UNIDADE	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO COM TAMPA CAP. APROX. 100L			
33	42	UNIDADE	LIXEIRA REDONDA COM PEDAL EM INOX CAP. APROX. 20L			
34	850	FRASCO	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 500ML			
35	740	PAR	LUVA DE LIMPEZA EMBORRACHADA PROTEÇÃO PARA AGENTES QUÍMICOS TAMANHO G RESUMO: Em pares			
36	590	PAR	LUVA DE LIMPEZA EMBORRACHADA PROTEÇÃO PARA AGENTES QUÍMICOS TAMANHO M RESUMO: Em Pares			
37	204	CAIXA	LUVA LÁTEX DESCARTAVÉL PARA LIMPEZA CAIXA COM 50 PARES TAMANHO M			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

170/2022

Processo:

7118/2022

Data:

04/01/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

13045/2022

Nº da compra:

9833/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
38	25	ROLO	MANGUEIRA PARA ÁGUA PLÁSTICA PVC TRANSPARENTE 3/4 RESUMO: Rolo com 50m			
39	57	PACOTE	MASCARA DESCARTAVEL TNT BRANCA COM TIRAS PARA AMARRAR AJUSTE NARIZ RESUMO: Pacote com 100uni			
40	196	UNIDADE	PA DE LIXO PLASTICA CABO LONGO 60 CM			
41	412	UNIDADE	PANO DE PRATO 40X68 CM 100% ALGODÃO ESTAMPA VARIADA ACABAMENTO NAS BORDAS BAINHA RESUMO: Atoalhado			
42	810	UNIDADE	PANO MICROFIBRA 38 X 38CM MULTI-USO (CORES)			
43	3142	FARDO	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PICOTADA COR BRANCA ROLO 170/200 GR MED 100X30000MM RESUMO: FARDO COM 64 ROLOS			
44	5	FARDO	PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES COR BRANCA ROLO 200M X 20CM RESUMO: Fardo com 6 Bombonas			
45	4293	FARDO	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA COR BRANCA RESUMO: Fardo com 10 maços			
46	1734	UNIDADE	PEDRA SANITARIA LIMPA E PERFUMA LAVANDA 40G			
47	58	UNIDADE	PORTA COPOS 200ML RESUMO: Com regulador para dispensação de copos de 150 a 200ml . Acompanha 1 dispensador de copos, 4 buchas de 5mm e 4 parafusos			
48	32	UNIDADE	PORTA PAPEL TOALHA RESUMO: Cor Branca 2/3 dobras em plástico com alavanca			
49	42	UNIDADE	PORTA SABONETE RESUMO: Abertura inteligente e segura dispensa chave, resistência alto impacto, com reservatório de 800 ml , cor branca peso aprox 0,300g 10,5x25,5x11			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

170/2022

Processo:

7118/2022

Data:

04/01/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

13045/2022

Nº da compra:

9833/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
50	44	UNIDADE	REFIL MOP ÚMIDO EM ALGODÃO			
51	57	UNIDADE	REFIL PARA RODO MÁGICO ABSORVENTE DRENAGEM DE ÁGUA			
52	163	UNIDADE	RODO DE MADEIRA COM CABO ENCAPADO COM PLASTICO 60 CM			
53	44	UNIDADE	RODO LIMPA VIDROS RESUMO: Telescópico, cabo extensor 3,10 metros para vidros e janelas, com cabo fechado, reduz ao tamanho e 1,25m			
54	51	UNIDADE	RODO MÁGICO RETRÁTIL MULTIFUNCIONAL RESUMO: Em alumínio, polipropileno, PVA mais absorvente, cabo extensor de alumínio, sistema de auto torção			
55	296	EMBALAGEM	SABÃO DE COCO BARRA 200G EMBALAGEM COM 5			
56	314	GALÃO	SABÃO DE COCO LÍQUIDO,GALÃO DE 5 LITROS.			
57	842	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO, ANTISSEPTICO, ERVA-DOCE, GALÃO 5 LITROS			
58	1160	PACOTE	SACO DE LIXO PLÁSTICO 30L PACOTE COM 10 UNIDADES			
59	1650	PACOTE	SACO DE LIXO PLÁSTICO 50L PACOTE COM 10 UNIDADES			
60	720	PACOTE	SACO DE LIXO PLÁSTICO REFORÇADO 100 L PCT C/ 100 UN 0,75X0,80CM ESP MÍN10 MICRAS RESUMO: COR PRETA			
61	1670	PACOTE	SACO DE LIXO REFORÇADO 100L PACOTE COM 10 UNIDADES			
62	814	FRASCO	SAPONÁCEO EM PÓ FRASCO 300GR			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

170/2022

Processo:

7118/2022

Data:

04/01/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

13045/2022

Nº da compra:

9833/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
63	32	UNIDADE	TAPETE CAPACHO EM FIBRA DE COCO OU FIBRA PLÁSTICA RESUMO: Dimensoes 80x60cm, com logo da prefeitura conforme modelo em anexo			
64	122	ROLO	TOALHA DE MESA AFLANELADA ROLO COM 30MTS RESUMO: Emborrachada			
65	44	UNIDADE	TOTEM ÁLCOOL GEL: RESUMO: DIMENSÕES: 1,40 M (ALTURA) X 0,30 M (LARGURA) E BASE DE 0,30M X 0,30M. MATERIAL: OS PRODUTOS DEVERÃO SER REVESTIDOS DE PVC MATERIAL DA ESTRUTURA DE ACIONAMENTO: PODERÁ SER AÇO OU FERRO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA GARANTIR MAIOR VIDA ÚTIL E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM. TIPO DE ACIONAMENTO: ATRAVÉS DE PEDAL FEITO COM O MESMO MATERIAL DA ESTRUTURA DE ACIONAMENTO, SENDO SUA BASE COM FORMATO QUADRADO OU SOLA DO PÉ, COM LIXA ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: MÍNIMO 900 ML UTILIZAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COR: BRANCO OS TOTENS DEVERÃO SER ENTREGUES COM DISPENSERS PARA ÁLCOOL EM GEL (MÍNIMO 900ML DE CAPACIDADE) E DEVERÃO CONTER ADESIVO COM INFORMAÇÕES SOBRE A CORRETA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E LOGOTIPO DA PMPA, QUE DEVERÁ SEGUIR O MODELO A SER FORNECIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.			
66	201	UNIDADE	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA 40CM			
67	35	UNIDADE	VASSOURA LAVATINA NYLON, CABO DE MADEIRA LONGO 60CM			
68	77	UNIDADE	VASSOURA NYLON RÍGIDA, CABO DE MADEIRA 40CM			
69	215	UNIDADE	VASSOURA PIAÇAVA CHAPA, CABO DE MADEIRA			
70	166	UNIDADE	VASSOURA PIAÇAVA TIP GARY CABO MADEIRA LIGEIRAMENT APARELHAD 1 FURO CENTRAL 40CM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

170/2022

Processo:

7118/2022

Data:

04/01/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

13045/2022

Nº da compra:

9833/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
71	230	UNIDADE	VASSOURINHA DE PIAÇAVA SANITÁRIO			
72	114	UNIDADE	ESFREGÃO MOP LIMPEZA COM BALDE			
73	1750	PACOTE	PANO DE LIMPEZA MULTI USO TIPO PERFEX OU SIMILAR RESUMO: Pacote com 5uni cada			
74	56	POTE	SODA CÁUSTICA - ESCAMAS 500KG			
75	2746	UNIDADE	PANO DE CHAO EM SACO ALVEJADO - TAM. MIN. 50 X 70			
76	180	LATA	INSETICIDA AEROSOL LATA 630ML			
77	62	UNIDADE	VASSOURA DE GRAMA COM CERDAS EM AÇO E GANCHO REGULADOR CABO DE MADEIRA			
78	90	GALÃO	DETERGENTE GALÃO 5 LITROS			
79	72	UNIDADE	BORRIFADOR 350ML			
80	180	GALÃO	AMACIANTE DE ROUPA GALAO 5L			
81	130	GALÃO	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, GALÃO COM 5 LITROS			
82	200	CAIXA	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N. 102 MÉDIO RESUMO: cx com 30uni			
83	180	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50L PACOTE COM 100			
84	600	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.			
85	240	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO, 15 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

170/2022

Processo:

7118/2022

Data:

04/01/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

13045/2022

Nº da compra:

9833/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
86	851	PACOTE	SACO DE LIXO REFORÇADO 200L PACOTE COM 10 UNIDADES			
87	96	PACOTE	SACO DE LIXO INFECTADO VERMELHO C/ IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA, 100 L., PAC.100 UNID			
88	352	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 50 ML			
89	40	EMBALAGEM	COTONETE RESUMO: COTONETE HASTE FLEXÍVEL, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.			
90	30	FRASCO	LOÇÃO HIDRATANTE P O CORPO EM FRASCO DE 200 ML			
91	50	KIT	APARELHO DE BARBEAR RESUMO: APARELHO DE BARBEAR, KIT COM 02 UNIDADES.			
92	100	FRASCO	CREME RESUMO: CREME DE PENTEAR PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO COM 400ML.			
93	100	FRASCO	SHAMPOO RESUMO: SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO COM 400ML			
94	120	BISNAGA	CREME DENTAL RESUMO: CREME DENTAL, BISNAGA COM 180G.			
95	100	FRASCO	CONDICIONADOR RESUMO: CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO COM 400ML.			
96	80	FRASCO	DESODORANTE FEMININO RESUMO: DESODORANTE FEMININO AEROSOL, FRASCO COM 150ML.			
97	60	UNIDADE	ESCOVA DENTAL RESUMO: ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

170/2022

Processo:

7118/2022

Data:

04/01/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

13045/2022

Nº da compra:

9833/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
98	30	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL RESUMO: ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS.			
99	80	FRASCO	DESODORANTE MASCULINO RESUMO: DESODORANTE AEROSOL MASCULINO, FRASCO COM 150ML.			
100	100	PACOTE	ABSORVENTE RESUMO: ABSORVENTE COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES			
101	12	EMBALAGEM	DESINFETANTE AEROSOL PARA USO GERAL - EMBALAGEM DE 360ML RESUMO: Natureza Química: produto químico contendo Tensoativo Catiônico, Sequestrante, Alcalinizante, Conservante, Fragrância e Veículo. Componente Ativo: Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio.			
102	320	PACOTE	PAPEL TOALHA COM 60 TOALHAS DE 19CM X 22CM - PC COM 2 ROLOS			
103	4	ROLO	FILME DE PVC ROLO 28CM X 100M			
104	26	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA EM PLASTICO COM CERDAS EM PET RESUMO: Corpo de plástico em formato oval Cerdas em PET: 64 tufo - 2,8 cm			
105	480	EMBALAGEM	SABÃO NEUTRO EM BARRA GLICERINADO 200G EMBALAGEM COM 5 UNIDADES			
106	120	UNIDADE	BALDE DE PURO ALUMÍNIO N. 26 - 8L			
107	100	UNIDADE	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ PEDAL 100LTS			
108	110	UNIDADE	LIXEIRA 30L BRANCA RESUMO: plástica resistente com pedal			
109	70	CAIXA	LUVA LÁTEX DESCARTAVÉL TAMANHO P CAIXA COM 100PARES			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
110	70	CAIXA	LUVA LÁTEX DESCARTAVÉL PARA LIMPEZA CAIXA COM 50 PARES TAMANHO M			
111	70	CAIXA	LUVA LÁTEX DESCARTAVÉL PARA LIMPEZA CAIXA COM 50 PARES TAMANHO G			
112	10	ROLO	MANGUEIRA FLEX TRANÇADA PARA JARDIM, DE ½", ROLO DE 100M RESUMO: Mangueira flexível de baixa dureza Modelo flex Cor verde 3 Camadas: interna e externa de PVC e intermediária de fio de poliéster trançado Tamanho: 1/2" Rolo de 100m			
113	100	UNIDADE	RODO PLÁSTICO DUPLO 40 CM COM CABO DE MADEIRA 1,20 CM			
114	40	CAIXA	TOUCA DESCARTAVEL RESUMO: descartável com elástico			
115	250	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: VASSOURA PIAÇAVA COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADOS A ARAME EM BASE DE MADEIRA , CABO LEVEMENTE APARELHADO , BASE Nº DE FUROS 34, COMP 255MM E LARGURA 75MM PIAÇAVA COMP 170MM , CABO 1200MM			
116	200	PAR	LUVA DE LIMPEZA EMBORRACHADA PROTEÇÃO PARA AGENTES QUÍMICOS TAMANHO P			
117	200	UNIDADE	SABONETE EM BARRA 90GR		TOTAL	0,000